

Lei Federal nº 8.666/1993

8º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 83/SME/CODAE/2022**PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6016.2022/0096855-9****PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/SME/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ:** 61.980.272/0001-90

OBJETO DO CONTRATO (resumo): Prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando ao preparo e a distribuição balanceada e com condições higiênico- sanitária adequadas, que atendem aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos alunos regularmente matriculados e demais beneficiários de programas/projetos da Secretaria Municipal de Educação, em unidades educacionais vinculadas a Diretoria Regional de Educação – Pirituba e Jaraguá / DRE PJ (lote 12).

OBJETO DO ADITAMENTO: acréscimo contratual, advindo da Municipalização/2025, com a inclusão de duas unidades educacionais - Pio XII e Felícia de Rinaldis Franco, ambas vinculadas a DRE PJ.

PERCENTUAL MÉDIO (acréscimo total do contrato): 3,23%

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 13.210.039,90 (treze milhões, duzentos e dez mil trinta e nove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 16.24.12.306.3016.6.553.3.3.90.39.00-00.1.500.9001.0

NOTA DE EMPENHO nº 7.739/25.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Capital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela, sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada neste ato pelo Coordenador Geral da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE, Sr. Leonardo Spicacci Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 5.318/2020 e disposições posteriores, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Lucas Nogueira Garcez, 2.600, Nova Jacareí – Jacareí/SP, CEP: 12325-000 - Fones: (12) 3023-5000 e (12)3023-5001 e e-mails: juridico@sha.com.br e mauro.carrara@sha.com.br, inscrita no CNPJ nº 61.980.272/0001-90, por seu representante legal, Sr. Mauro José Carrara, doravante simplesmente designada CONTRATADA resolvem, de comum acordo, firmar aditamento ao Contrato nº 83/SME/CODAE/2022, para constar o que segue:

MAURO JOSE
CARRARA:09369410813

Assinado de forma digital por MAURO JOSE CARRARA/09369410813
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Vide Conferência, ou=40900116
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRF, ou=SP, ou=CPF AL
ou=(sem brancos), ou=MAURO JOSE CARRARA/09369410813
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20120

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto o acréscimo contratual, advindo da Municipalização/2025, com a inclusão das unidades educacionais: Pio XII e Felícia de Rinaldis Franco, ambas vinculadas a DRE PJ.

1.1.1. O percentual de acréscimo contratual deste aditamento é de 1,34%, perfazendo 3,23% de acréscimo contratual total, ao considerar aditamentos anteriores.

1.1.2. O atendimento das unidades educacionais advindas da MUNICIPALIZAÇÃO/2025 se dará, no início do ano letivo, 05 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os valores referentes aos acréscimos deste aditamento, são:

Valor Médio	Mensal	R\$ 174.801,20	(cento e setenta e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte centavos)
	Anual	R\$ 1.748.012,00	(um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, doze reais)
Valor Máximo	Mensal	R\$ 205.836,40	(duzentos e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
	Anual	R\$ 2.058.364,00	(dois milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

2.2. Os valores do contrato, com o acréscimo, passam a ser:

Valor Médio	Mensal	R\$ 13.210.039,90	(treze milhões, duzentos e dez mil, trinta e nove reais e noventa centavos)
	Anual	R\$ 132.100.399,00	(cento e trinta e dois milhões, cem mil, trezentos e noventa e nove reais)
Valor Máximo	Mensal	R\$ 17.107.497,33	(dezessete milhões, cento e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)
	Anual	R\$ 171.074.973,30	(cento e setenta e um milhões, setenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e trinta centavos)

2.3. O presente aditamento onera nº 16.24.12.306.3016.6.553.3.3.90.39.00-00.1.500.9001.0 , conforme demonstra a Nota de Empenho nº 7.739/25.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Portaria SF nº 275 de 2024, revoga a Portaria SF nº 170 de 2020, desta forma retifica-se a redação do art. 6.1. da "Cláusula Sexta: Medição e Pagamento":

ONDE CONSTA: 6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos e as medições mensais, mediante apresentação dos originais da nota

MAURO JOSE
CARRARA:09369410813

Assinado de forma digital por MAURO JOSE CARRARA/09369410813
DN: cn=RE, ou=CP-Rio de Janeiro, ou=VideConferencia, ou=214902027, ou=Secretaria de Proteção Federal de Dados, ou=BR, ou=BR e CN=CP R.J.
Versão de Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20225

fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF 170/2020 ou outra que a substitua e Portaria SF Nº 257/2020.

PASSA A CONSTAR: 6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos e as medições mensais, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF 275/2024 ou outra que a substitua.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O reforço da garantia contratual, referente ao valor total do contrato, deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 83/SME/CODAE/2022 e seus aditamentos, não conflitantes com o ora ajustado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2025.

Leonardo Spicacci Campos
Coordenador Geral da CODAE
Secretaria Municipal de Educação

MAURO JOSE
CARRARA:09369410813

Assinado de forma digital por MAURO JOSE CARRARA/036941081
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=234990001,
 ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
 ou=(sem brancos), cn=MAURO JOSE CARRARA/036941081
 Versão do Adobe Acrobat Reader 2024.005.20320

Mauro José Carrara
Representante Legal
SHA Comércio de Alimentos LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: Daniela Y. G. Bastos
RF: 8358281

Nome: Renata Gode Giduy
RF: 9392858

